



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

1º Votação 25/05/2017 - Aprovado
2º Votação 26/05/2017 - Aprovado
3º Votação _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO N° 002/2017.
020

[Signature]
Presidente

REQUERENTES: Vereadores: Josafá Paz de Sousa e
Sebastian da Gráfica.

ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA A
ENTIDADE FILANTRÓPICA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE
EXCEPCIONAL (APAE) DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, nos
termos a seguir especificados e justificados.

1. RAZÕES DO REQUERIMENTO AO DESTINATÁRIO

Excelentíssimo Senhor Prefeito, a Associação de Pais dos Expcionais de Formoso do Araguaia (APAE de Formoso do Araguaia/TO) funciona desde 22 de Junho de 2006, conforme consta em seu Estatuto.

Sabe-se que a APAE é uma Associação Civil Filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisas, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços na sociedade.

No ano de 2011, o Poder Executivo do Município de Formoso do Araguaia expediu o Decreto nº 14/2011 que desmembrou a área onde hoje se encontra instalada a APAE de Formoso do Araguaia.

[Signature]



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

E, através do Decreto Municipal nº 032/2012, o Executivo Municipal estabeleceu a APAE a Permissão de Uso de Bem Público Municipal, resultando na permissão para que a APAE funcionasse em um imóvel pertencente ao Município.

Ocorre que até a presente data, passado longos anos essa tão importante Entidade Assistencial e Filantrópica **não possui prédio próprio estando sujeita a transitoriedade de uma Permissão de Uso.**

Assim, as razões legais, humanitárias e do ponto de vista do “bem social” são várias, isso a ponto de justifica a doação em definitivo do imóvel para esta tão respeitável e digna Entidade, levando em conta, ainda, que já se encontra no imóvel.

Ocorre, Excelentíssimo Senhor Prefeito que o Art. 112 da Lei Orgânica de Formoso do Araguaia, estabelece o seguinte:

Artigo 112 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá as seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;

Assim, para a concretização da doação aqui pretendida e requerida, faz-se necessário que o Chefe do Poder Executivo Municipal envie Projeto de Lei de Doação de Imóvel Público, nos termos legais, **pois trata-se de competência privativa do Executivo Municipal**, para que com isso esta Casa de Leis possa aprová-lo, dando assim, a autorização legislativa que exige a Lei Orgânica.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia

No entanto, o Poder **Legislativo** utilizando-se dos meios legais postos a sua disposição pode (e deve) provocar o Executivo Municipal a elaborar leis relevantes como a que se pretende através deste Requerimento.

Diante do apresentando, Requeremos Excelentíssimo Senhor Prefeito o Deferimento do Presente Requerimento.

2. DO PEDIDO AOS VEREADORES

Excelentíssimo Senhores Vereadores, Nobre Colegas, apresentados neste Requerimento as razões para a Autoridade destinatária do mesmo, solicitamos pelas mesmas razões e diante das disposições do Regimento Interno desta Câmara, que o presente Requerimento seja aprovado e encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para as providências requeridas.

Câmara Municipal de Formoso do Araguaia/TO, aos 22 de maio de 2017.

Vereadores Requerentes:

- 1. Josafá Paz de Sousa;**
- 2. Sebastian da Gráfica**
- 3. Mosaniel Falcão de França Junior**
- 4. Guilherme Barros Siriano**
- 5. Sandoval Martins da Costa**